



**Município de Barra do Corda**  
Estado do Maranhão

**LEI Nº 825, DE 6 DE JULHO DE 2017.**

*“Institui o Dia Municipal da Família em Barra do Corda –MA.”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Barra do Corda-MA, o “**Dia Municipal da Família**” a ser comemorado sempre no terceiro sábado do mês de Agosto.

**Art. 2º** O dia municipal da Família deverá constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** Para a realização dos eventos do Art. 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as Igrejas, e entidades do Município de Barra do Corda – MA.

**Parágrafo Único** – a programação a ser realizada no “Dia Municipal da Família” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas com atuação no Município de Barra do Corda – MA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Barra do Corda-Estado do Maranhão, 6 de julho de 2017.**

  
**WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA**  
**PREFEITO**

Ato oficial originário do PLL 005/2017 autoria do Vereador Alcenor Nunes, aprovado em 04 de julho de 2017 e Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Barra do Corda, em: 06/07/2017, conforme determina o Art. 13, Inciso II, alínea “I” da Lei Orgânica, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>

IMPRESSÃO EM PAPEL RECICLADO, POR FAVOR REUSE

Rua Isaac Martins, 297- Centro  
Fone (0xx99) 3643-2333/0505  
Barra do Corda/Ma.  
CEP 65.950-000

[www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br)  
[prefeitura@barradocorda.ma.gov.br](mailto:prefeitura@barradocorda.ma.gov.br)

**MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



# Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

## LEI Nº 825, DE 6 DE JULHO DE 2017.

*“Institui o Dia Municipal da Família em Barra do Corda –MA.”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Barra do Corda-MA, o “**Dia Municipal da Família**” a ser comemorado sempre no terceiro sábado do mês de Agosto.

**Art. 2º** O dia municipal da Família deverá constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** Para a realização dos eventos do Art. 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as Igrejas, e entidades do Município de Barra do Corda – MA.

**Parágrafo Único** – a programação a ser realizada no “Dia Municipal da Família” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas com atuação no Município de Barra do Corda – MA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Barra do Corda-Estado do Maranhão, 6 de julho de 2017.**



**WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA**  
**PREFEITO**

Ato oficial originário do PLI. 005/2017 autoria do Vereador Alcenor Nunes, aprovado em 04 de julho de 2017 e Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Barra do Corda, em: 06-07-2017, conforme determina o Art. 13, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>